



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 22.114)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 617, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.190/93, que regula arborização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.190, de 31 de agosto de 1993, em vista de Acórdão de 03 de abril de 1996 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 29.828-0/0.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.10.1996).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

vsp